ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/09
PROCESSO SC/669/09
EDITAL N° 017/09

Aos 21 MAIO 2009, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n°.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais n°s 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais n°s 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E AFINS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/669/09, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 93.988.921/0001-95, Inscrição Estadual n° 096/2219703-RS, com sede na Av. Cavalhada, 3.489, Bairro Cavalhada, Porto Alegre, RS, CEP: 91.740-001, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. **LEONARDO CHIOT**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Cel. Massot, 1405, apto. 114, bairro Cavalhada, Porto Alegre, RS, portador da cédula de identidade RG n° 8025420624-SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob o n° 416.653.170/00, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e afins, relacionados na cláusula 4.1.1, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n° 017/09.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4°, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

93.988.921/0001-95

TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.
Av. Cavalhada, 3489
B. Cavalhada - CEP 91740-001
PORTO ALEGRE

01.07.01.3.3.90.30.00.15.452.026.2001
01.05.01.3.3.90.30.00.04.123.008.2001
01.02.04.3.3.90.30.00.06.181.094.2001
01.10.01.3.3.90.30.00.08.244.020.2001
01.11.02.3.3.90.30.00.10.301.018.2001
01.02.02.3.3.90.30.00.06.182.097.2001
01.02.03.3.3.90.30.00.06.181.094.2001
01.09.01.3.3.90.30.00.20.605.030.2001

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 017/09:

4.1.1 - 1ª Colocação:

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	PNEU 195/70 X 14 NOVO	PEÇA	8,0000	WANLI S 1015	179,00000	1.432,00000
33	PNEU 225X70X15	UNIDADE	10,0000	WANLI S 2022	309,00000	3.090,00000

DEFESA CIVIL

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	QTDE.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	PNEU 195/70 X 14 NOVO	PEÇA	8,0000	WANLI S 1015	179,00000	1.432,00000
31	PNEU 215/80 X 16 NOVO	PEÇA	4,0000	FATE RR	339,00000	1.356,00000
32	Pneu 215x75xr17.5	UNIDADE	8,0000	DOUBLECOIN RT500	490,00000	3.920,00000
33	PNEU 225X70X15	UNIDADE	8,0000	WANLI S 2022	309,00000	2.472,00000
34	PNEU 265/70R16	UNIDADE	6,0000	MAXXIS HT500	449,00000	2.694,00000

COORDENADORIA DE TRANSITO

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	QTDE.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	PNEU 195/70 X 14 NOVO	PEÇA	12,0000	WANLI S 1015	179,00000	2.148,00000
32	Pneu 215x75xr17.5	UNIDADE	8,0000	DOUBLECOIN RT500	490,00000	3.920,00000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	PNEU 195/70 X 14 NOVO	PEÇA	8,0000	WANLI S 1015	179,00000	1.432,00000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	PNEU 195/70 X 14 NOVO	PEÇA	8,0000	WANLI S 1015	179,00000	1.432,00000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	PNEU 195/70 X 14 NOVO	PEÇA	8,0000	WANLI S 1015	179,00000	1.432,00000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICO PUBLICOS

93.988.921/0001-95
TURBO AUTO PEÇAS LTDA
R. CARLOS GOMES, 1489
BOM FIM - CEP 91710-001
PORTO ALEGRE

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	QTDE.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	CAMARA DE AR 1000 X 20	PEÇA	20,0000	CHAOYANG R20	50,00000	1.000,00000
7	CAMARA DE AR 750 X 16	PEÇA	15,0000	CHAOYANG R16	27,80000	417,00000
23	PNEU 1400X24 NOVO	PEÇA	16,0000	PRIMEX G2	1.460,00000	23.360,00000
28	PNEU 195/70 X 14 NOVO	PEÇA	24,0000	WANLI S 1015	179,00000	4.296,00000
32	Pneu 215x75xr17.5	UNIDADE	15,0000	DOUBLECOIN RT500	490,00000	7.350,00000
36	PNEU 750 X 16 NOVO	PEÇA	20,0000	TRIANGLE TR106T	290,00000	5.800,00000
46	PROTETOR 750 X 16	PEÇA	10,0000	CHAOYANG R16	11,00000	110,00000
47	PROTETOR ARO 24	PEÇA	10,0000	IRBO P24	39,00000	390,00000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	QTDE.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	PNEU 195/70 X 14 NOVO	PEÇA	100,0000	WANLI S 1015	179,00000	17.900,00000
32	Pneu 215x75xr17.5	UNIDADE	30,0000	DOUBLECOIN RT500	490,00000	14.700,00000
33	PNEU 225X70X15	UNIDADE	80,0000	WANLI S 2022	309,00000	24.720,00000
36	PNEU 750 X 16 NOVO	PEÇA	16,0000	TRIANGLE TR106T	290,00000	4.640,00000

4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2ªs ou 3ªs posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 017/09, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento **(AF)**, emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer na Gerência de Estoque e Consumo da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Gastão Madeira, 101, centro, em dia e horário de expediente.

5.3 - As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

93 988 921/0001-95

URBO ADIO [illegible] LTDA
Av. Cavalhada, 3489
B. Cavalhada - CEP 91740-001

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 – Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7°, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;

c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;

d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital n° 017/09 e seus anexos, a ata de sessão do pregão n° 017/09 e demais elementos do processo n° SC/669/09.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Ubatuba, 21 MAIO 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.
LEONARDO CHIOT

93.988.921/0001-95
TURBO AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA.
Av. Cavalhada, 3489
B. Cavalhada - CEP 91740-001
PORTO ALEGRE – RS

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Secretária Adjunta
Matr. 812-06